



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 20/2023 SR/PF/RR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023 -SR/PF/RR QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede nesta capital, à Avenida Brasil, 551, Treze de Setembro, CEP: 69.308-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada por seu Superintendente Regional substituto, **CARLOS HENRIQUE MACEDO**, Delegado de Polícia Federal, SIAPF 1293043, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.092-DG/PF, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 0782, de 25 de abril de 2023, página 10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.992.757/0001-71, sediada na R. Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP: 80060-195, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.008424/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 - SR/PF/RR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20/2023 - SR/PF/RR, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2026 a 01/01/2027, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 4,68%, conforme variação do IPCA no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.666,10 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 67.993,20 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

ITEM (SERVIÇO)	UNIDADE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	und.	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	170	R\$ 33,33	R\$ 5.666,10	R\$ 67.993,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/200384;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 33.90.39-77

Plano Interno: PF99900AG25

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE MACEDO
Superintendente Regional - substituto
Representante legal da CONTRATANTE

assinado eletronicamente
EDISON LUIZ CASAS PINTO
CPF: [REDACTED]
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I-

2-



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, Usuário Externo, em 24/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MACEDO**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 24/12/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144081681&crc=6B4A9663.
Código verificador: **144081681** e Código CRC: **6B4A9663**.

Referência: Processo nº 08485.008424/2022-42

SEI nº 144081681